





ATA N.º 3

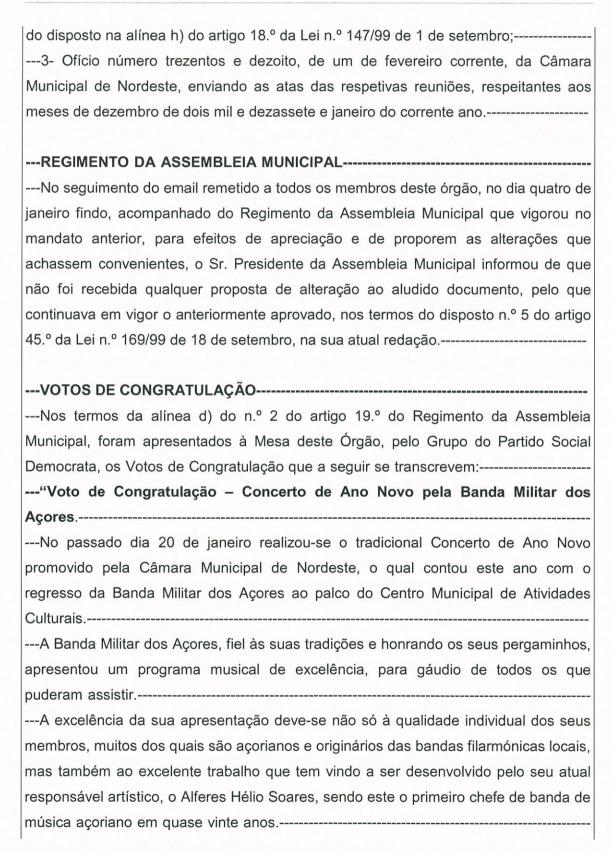
AIAN. 3
Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, nesta Vila de
Nordeste, edifício dos Paços do Município e Salão Nobre da Câmara Municipal, pelas
nove horas, reuniu em sessão ordinária a Assembleia Municipal do Concelho de
Nordeste, sob a presidência da Sr. Rogério Cabral Frias, Presidente da Assembleia
Municipal, estando presentes os membros Srs Anabela Miranda Isidoro, Maria
Serafina da Silveira Raposo de Medeiros, Mário Nuno Maciel Arruda Fagundo, Rafael
dos Santos Gatto, Paulo César Pereira Pacheco, André Luís dos Reis, José Octávio
Raposo de Medeiros, Sara Raquel Mendonça de Sousa, Paulo Jorge de Melo Soares,
João de Deus Furtado Amaral, Jorge Miguel Cabral Lopes, Nemésia de Jesus Silva
Medeiros, em substituição de Auditon Manuel de Melo Moniz e Zélia de Fátima Silva
Amaral Teixeira
Por força do disposto no n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro,
na sua atual redação, estiveram presentes os Srs. Luís Manuel Raposo de Lima,
Rafael Moniz Vieira, José Miguel de Medeiros Mendonça, Carlos Alberto de Sousa
Matos, António Jose Pacheco Dutra, Manuel Francisco Cabral Costa, Paulo Manuel
Medeiros Franco, António José Cabral Medeiros e Luís Miguel da Costa Barbosa,
Presidentes das Juntas de Freguesia de Nordeste, Lomba da Fazenda, São Pedro de
Nordestinho, Santo António de Nordestinho, Algarvia, Santana, Achada, Achadinha e
Salga
Faltou o membro Sr. João Oliveira Carreiro por se encontrar fora da Região, devido
a compromissos de ordem profissional, anteriormente assumidos
Assistiram ainda à sessão os Srs. Vereadores Carlos Alberto Medeiros Mendonça,
Luís Jorge Borges Fernandes, Marco Paulo Rebelo Mourão e Luís Dutra Borges
Secretariaram a sessão as Sras. Maria Serafina da Silveira Raposo Medeiros e Sara
Raquel Mendonça de Sousa, 1.ª e 2.ª secretárias, respetivamente
Verificada, assim a presença da maioria dos membros que constituem a Assembleia



Municipal, o Sr. Presidente declarou, em nome da Lei, aberta a sessão
ANTES DA ORDEM DO DIA
ATA DA SESSÃO ANTERIOR
Foi dispensada a leitura da ata da sessão ordinária do dia vinte e um de dezembro
último, uma vez que a mesma foi previamente enviada a todos os membros deste
órgão
Submetida a votação a referida ata, foi a mesma aprovada, por unanimidade
Não votou a presente ata o membro José Miguel Medeiros Mendonça por não ter
participado na sessão a que respeita a mesma
Sobre este assunto, a Sra. Anabela Isidoro sugeriu que após a feitura da ata da qual
é dado conhecimento aos membros da Assembleia Municipal para análise, e ao
verificar-se a existência que qualquer assunto explanado em não conformidade,
carecendo da devida retificação que, a ata após a respetiva correção seja enviada
novamente, para conhecimento, a todos os elementos da Assembleia Municipal antes
de ser submetida à aprovação
JUSTIFICAÇÃO DE FALTA
Foi presente à Mesa desta Assembleia o pedido de justificação de falta da Sra.
Virgínia Maria da Silva Pinheiro, respeitante à sessão ordinária do dia vinte e um de
dezembro último, tendo a Mesa justificado a mesma
CORRESPONDÊNCIA
A Assembleia tomou conhecimento da correspondência recebida das seguintes
entidades, depois de feita a leitura da mesma:
1- Ofício número dez, de dois de janeiro findo, da Direção Geral das Autarquias
Locais enviando informação relativa ao apuramento do endividamento Municipal em
trinta e um de dezembro de dois mil e dezasseis;
2- Ofício número sete, de trinta de janeiro findo, da Comissão de Proteção de
Crianças e Jovens de Nordeste, enviando o Plano Anual de Atividades de 2018 e o
Relatório Anual de Atividades e Caraterização Processual do ano de 2017, nos termos







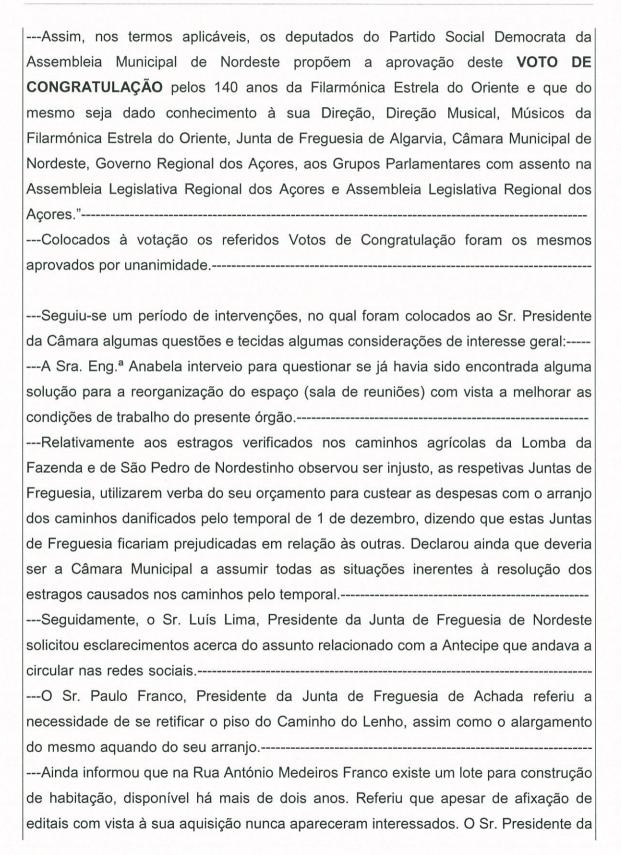
Nordeste, 6 de fevereiro de 2018



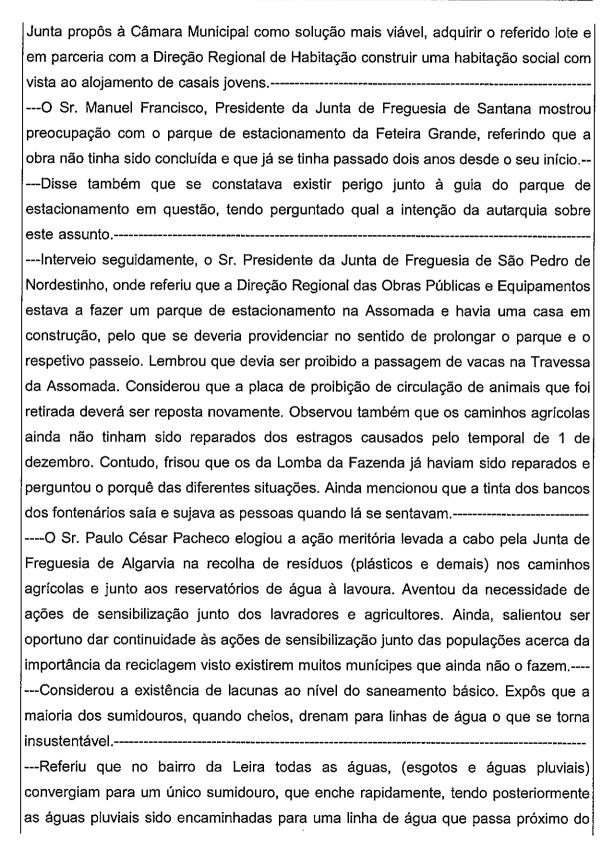
Desta forma e face à excelência da atuação da Banda Militar dos Açores, única
banda de música profissional nesta Região Autónoma, de acordo com os termos
regimentais, o Grupo do Partido Social Democrata na Assembleia Municipal de
Nordeste apresenta este VOTO DE CONGRATULAÇÕES e que dele seja dado
conhecimento à Chefia e Músicos da Banda Militar dos Açores, e às suas chefias
militares de acordo com a hierarquia militar estabelecida, a saber, Comandante do
Campo Militar de São Gonçalo, Comandante da Zona Militar dos Açores e
Comandante do Comando Operacional dos Açores."
"Voto de Congratulação – Aniversário da Filarmónica Estrela do Oriente
No passado mês de janeiro a Filarmónica Estrela do Oriente, sediada na Freguesia
de Algarvia, iniciou as comemorações dos seus 140 anos de existência
Ao longo dos seus 140 anos esta instituição pautou o seu trabalho em benefício da
Freguesia que a viu nascer, promovendo, dinamizando e perpetuando o património
musical, não só das gentes da Freguesia de Nordestinho e mais recentemente da
Freguesia de Algarvia, mas também da cultura Nordestense e Açoriana
Hoje, 140 anos passados continua a ser um referência da cultura Nordestense
difundindo-a pelas ilhas dos Açores, território nacional e, até, promovendo o Nordeste
e os Açores no estrangeiro
A Filarmónica Estrela do Oriente assume hoje um papel de relevo e importância na
cultura Nordestense. Cento e quarenta anos volvidos, para além da divulgação do
património cultural do Nordeste, assume, também, um papel essencial no crescimento
e enriquecimento da população, nomeadamente, da população mais jovem. É uma
instituição de referência, servindo de escola às gerações mais jovens, transmitindo-
lhes o gosto pela música e pela cultura Nordestense, assim como, passando-lhes
valores e ensinamentos para o seu crescimento enquanto pessoas, enquanto
Nordestenses
Pelo seu dinamismo, trabalho realizado junto das várias gerações de Nordestenses,
pela divulgação, promoção, enriquecimento da cultura Nordestense e pela importância
no panorama cultural do Concelho do Nordeste os deputados eleitos pelo Partido
Social Democrata na Assembleia Municipal de Nordeste propõe um voto de
congratulação à Filarmónica Estrela do Oriente da Freguesia de Algarvia, Concelho de
Nordeste













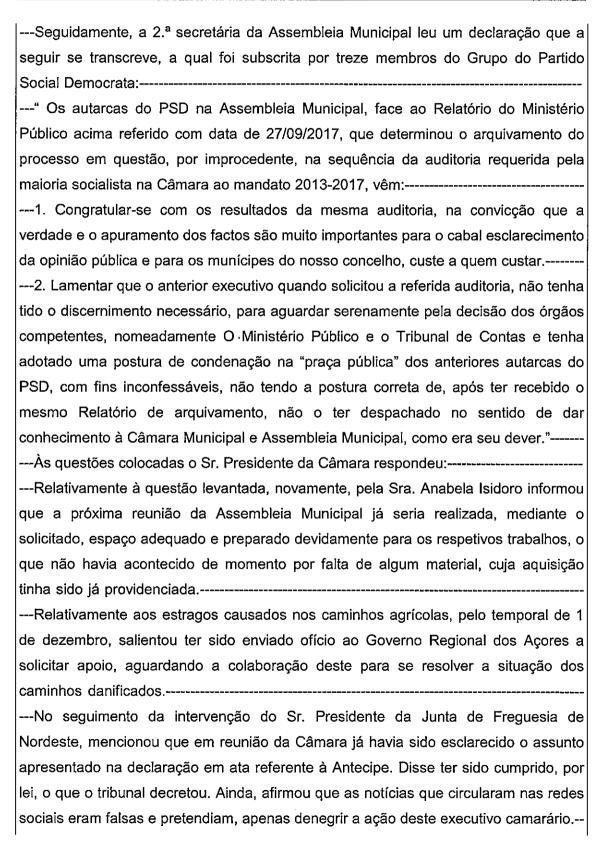


dito bairro. Verifica-se a necessidade de alertar alguns moradores para os cuidados a ter com a construção de novas estruturas nos lotes e para não encaminhar as águas dos esgotos domésticos diretamente para a referida linha de água.------

---O Sr. Presidente da Assembleia interveio também para ler a declaração que a seguir se transcreve:-----

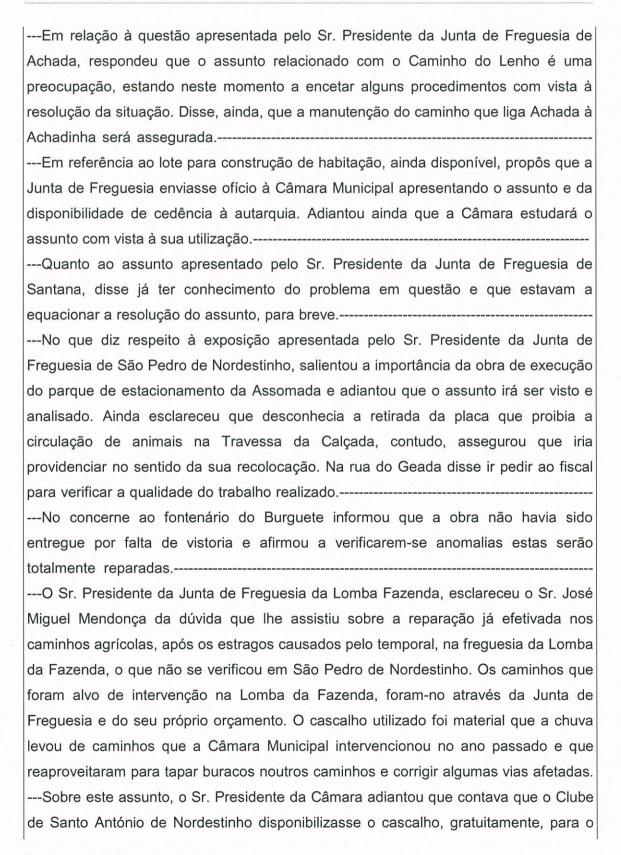
---"O executivo camarário que vigorou entre 2013 e 2017, liderado por Carlos Mendonça, mostrou-se lesto ao longo dos quatro anos do seu consulado, em tomar iniciativas com vista a denegrir a imagem e a memória dos autarcas que lhe antecederam., sem qualquer respeito pela verdade histórica e pelo bom trabalho desenvolvidos. Persecutoriamente, fê-lo através da comunicação social, (a quem passava à socapa informações adulteradas da realidade), das redes sociais, das próprias reuniões dos órgãos da autarquia, valendo-se da maioria que detinha na Câmara e na Assembleia Municipal. O objetivo, era o julgamento e a condenação na opinião pública dos anteriores autarcas, com fins inconfessáveis, à revelia das entidades próprias, nomeadamente o Ministério Público, o qual num estado democrático e de direito tem a competência de investigar, apurar e julgar. Os visados eram sempre os mesmos, isto é, os autarcas que lhe antecederam do PSD, os quais mantiveram sempre a calma e a serenidade que se impunha, face à consciência tranquila e à convicção do bom serviço que tinham prestado ao concelho. Tal comportamento, foi por diversas vezes denunciado e repudiado pelo signatário, enquanto Vereador de oposição, face a uma postura do "quero, posso e mando", sem qualquer respeito pela dignidade das pessoas. A postura em questão, atingiu maior gravidade e repúdio, quando Carlos Mendonça ao receber o Relatório do Ministério Público sobre a investigação às atividades do executivo que o precedera, com data de 27/09/2017, decide, ao contrário da ética e da legalidade, pura e simplesmente, arquivá-lo numa atitude bem demonstrativa de quem não quer que a verdade seja do conhecimento da opinião pública. Em conclusão, fez-se justiça. A verdade veio ao de cima. O tempo deu razão ao trabalho sério e competente, desenvolvido com muito esforço, coragem e sacrifício pelos autarcas que sempre puseram o Nordeste acima dos seus interesses pessoais."------













arranjo dos caminhos danificados pelo temporal, uma vez que a autarquia havia
disponibilizado durante dois meses, ao clube, as suas máquinas para escavar, assim
como o combustível, mas, isso não aconteceu, por razões que a Câmara
desconhece
Fez ainda saber que estão a encetar os devidos procedimentos com vista à
aquisição do material (cascalho) necessário à recuperação dos caminhos
Salientou que o saneamento básico de todo o concelho é um investimento de
grande envergadura, com custos muitíssimos elevados, não dispondo o município de
verba para a resolução, imediata, do problema. De momento, pretende-se avançar
com o saneamento básico das freguesias da Salga e Santana e que os outros pontos
relacionados com o assunto em causa estavam a ser avaliados
Por último, o Sr. Presidente da Câmara, em resposta à declaração de voto
apresentada na última reunião de Câmara (22 de janeiro de 2018), respeitante à
primeira Revisão das Grandes Opções do Plano, leu o texto que a seguir se
transcreve:
"Da declaração de voto em causa, constam considerações falsas e impróprias, as
quais já foram objeto de participação criminal
Com efeito, é necessário, em nome da verdade e da transparência, princípios que
norteiam a postura da atual Câmara, esclarecer ou relembrar o senhor Vereador
Carlos Mendonça de certas decisões que o mesmo tomou enquanto presidente desta
autarquia
Certamente por manifesto lapso, quiçá esquecimento, dos subscritores da referida
declaração de voto, na mesma é referido que, em relação ao acordo de pagamento
celebrado entre esta Câmara e a sociedade Antecipe, que o valor está
excessivamente empolado quer em relação à forma de cálculo, quer em relação ao
valor total dos juros ainda a que possa ter direito
Mais referem que este processo deveria ter sido analisado de forma mais adequada
como foi outro processo com a mesma entidade em que o valor negociado e
acordado por ambas as partes, foi bastante menor ao exigido pelo senhor António
Medeiros Fernandes
Ora, é no mínimo de estranhar tal afirmação, quando foi o senhor Vereador Carlos





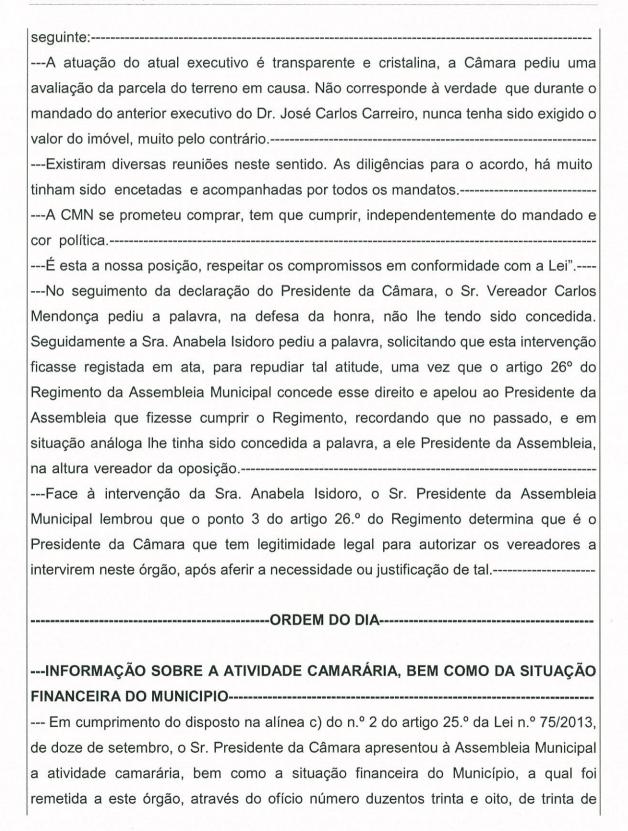
Mendonça, enquanto presidente da CMN, anterior executivo, que através dos seus
advogados respondeu a todos os processos
Para ultrapassar qualquer problema de memória, os factos são os seguintes:
Quanto ao acordo celebrado entre o atual executivo e a sociedade Antecipe:
Esta historia que foi acompanhada pelo senhor vereador Carlos Mendonça repito,
na qualidade de presidente do anterior executivo, começa com a interposição de uma
ação pela sociedade Antecipe contra a Câmara, em 07-10-2016 a peticionar o
pagamento de 136.879,53€ a título de juros de mora
O anterior executivo, através do seu ilustre escritório de advogados contestou esta
ação alegando a prescrição parcial dos juros de mora
Na contestação que a Câmara apresentou, subscrita pelo advogado Dr. João
Furtado, a Câmara confessou (no ponto 49 da sua contestação) que o valor a que
a Antecipe teria direito era 70.073,11€;
Até juntou um quadro para provar este valor (doc. anexo);
Acontece que (esta 1º ação a sociedade Antecipe tinha intentado no tribunal judicial)
o Juiz declarou a incompetência em razão de matéria daquele tribunal para conhecer
deste processo
deste processoE, nesta sequência, a sociedade Antecipe em meados de 2017, intentou nova ação
E, nesta sequência, a sociedade Antecipe em meados de 2017, intentou nova ação
E, nesta sequência, a sociedade Antecipe em meados de 2017, intentou nova ação contra a Câmara onde peticiona o pagamento de 70.073,11€ (reconhecendo a
E, nesta sequência, a sociedade Antecipe em meados de 2017, intentou nova ação contra a Câmara onde peticiona o pagamento de 70.073,11€ (reconhecendo a prescrição do remanescente do valor peticionado no 1º processo)
E, nesta sequência, a sociedade Antecipe em meados de 2017, intentou nova ação contra a Câmara onde peticiona o pagamento de 70.073,11€ (reconhecendo a prescrição do remanescente do valor peticionado no 1º processo)
E, nesta sequência, a sociedade Antecipe em meados de 2017, intentou nova ação contra a Câmara onde peticiona o pagamento de 70.073,11€ (reconhecendo a prescrição do remanescente do valor peticionado no 1º processo)
E, nesta sequência, a sociedade Antecipe em meados de 2017, intentou nova ação contra a Câmara onde peticiona o pagamento de 70.073,11€ (reconhecendo a prescrição do remanescente do valor peticionado no 1º processo)
E, nesta sequência, a sociedade Antecipe em meados de 2017, intentou nova ação contra a Câmara onde peticiona o pagamento de 70.073,11€ (reconhecendo a prescrição do remanescente do valor peticionado no 1º processo)
E, nesta sequência, a sociedade Antecipe em meados de 2017, intentou nova ação contra a Câmara onde peticiona o pagamento de 70.073,11€ (reconhecendo a prescrição do remanescente do valor peticionado no 1º processo)
E, nesta sequência, a sociedade Antecipe em meados de 2017, intentou nova ação contra a Câmara onde peticiona o pagamento de 70.073,11€ (reconhecendo a prescrição do remanescente do valor peticionado no 1º processo)
E, nesta sequência, a sociedade Antecipe em meados de 2017, intentou nova ação contra a Câmara onde peticiona o pagamento de 70.073,11€ (reconhecendo a prescrição do remanescente do valor peticionado no 1º processo)
E, nesta sequência, a sociedade Antecipe em meados de 2017, intentou nova ação contra a Câmara onde peticiona o pagamento de 70.073,11€ (reconhecendo a prescrição do remanescente do valor peticionado no 1º processo)
E, nesta sequência, a sociedade Antecipe em meados de 2017, intentou nova ação contra a Câmara onde peticiona o pagamento de 70.073,11€ (reconhecendo a prescrição do remanescente do valor peticionado no 1º processo)



Convenhamos, o atual executivo não põe em causa confissões documentais juntas
em processos judiciais
Como pressupostos da celebração do acordo efetuado entre o atual executivo e a
sociedade Antecipe, consta expressamente no mesmo que:
a) A ação administrativa que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de
Ponta Delgada, sob o n.º 153/17.9BEPDL em que a 1ª Outorgante peticiona contra o
Município do Nordeste o pagamento de 70.073,11€;
b) O teor da contestação apresentada pelo Município do Nordeste em 03 de
Novembro de 2016, no âmbito da ação de processo comum n.º 2644/16.0T8PDL que
correu os seus termos na Instância Central, 1ª secção Cível e Criminal de Ponta
Delgada – J3, nos termos da qual o Município confessa que o valor em divida cifra-se
em 70.073,11€;
Há que ser coerente com aquilo que se faz e com aquilo que se diz!
O atual executivo apenas deu cumprimento à confissão do valor efetuado pelo
senhor vereador Carlos Mendonça enquanto presidente
Em relação ao processo em que o senhor vereador alega ter negociado com a
mesma entidade sendo que o valor acordado foi bastante menor que o exigido pelo
senhor António Fernandes, também aqui, é preciso esclarecer o que aconteceu
realmente:
O princípio em ambos os processos foi o mesmo, ou seja, em ambos os processos
a Câmara Municipal apenas pagou ao senhor António Fernandes e à Antecipe o que
estas entidades tinham efetivamente direito
Não pagou o valor que em ambos os processos já tinha prescrito
Foi só isso que aconteceu
Se a percentagem é maior ou menor em relação ao valor peticionado e ao valor
pago, caríssimo Vereador, tal depende apenas da diferença do valor reclamado em
ambos os processos
Pelo que fique descansado senhor vereador, o gabinete jurídico desta Câmara
analisou devidamente o processo, mais não podia fazer face ao teor da contestação
apresentada na 1ª ação pelo senhor
Por último e não menos importante, no que concerne ao processo de reivindicação
de uma parcela que integra o Parque de Campismo, cumpre esclarecer a V. Exas o





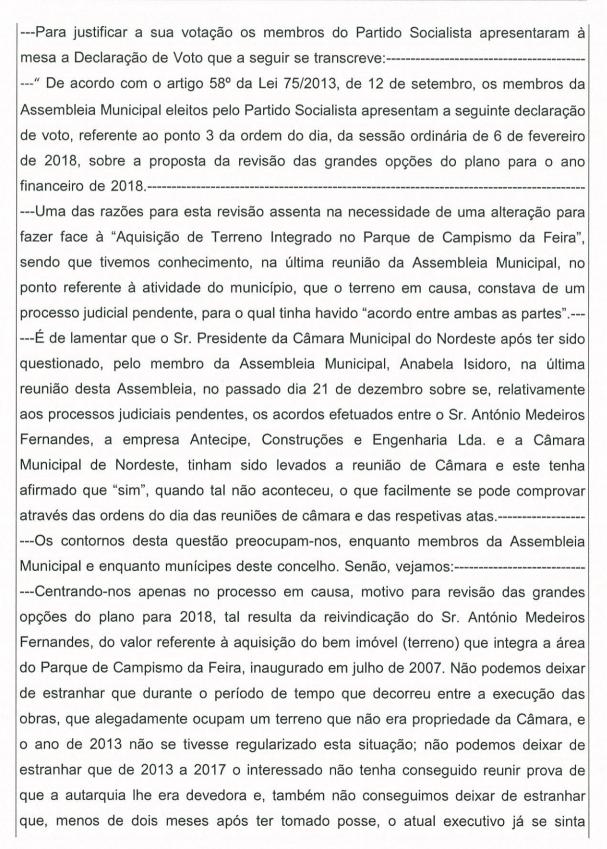




janeiro findo
A Assembleia tomou conhecimento
A Sra. Anabela Isidoro questionou o porquê da atribuição de um apoio no valor de
80,00 € a um evento relacionado com a queima das fitas da Universidade de
Coimbra
O Sr. Presidente da Câmara esclareceu que o subsídio em causa havia sido
concedido com vista à promoção e divulgação do Concelho. Adiantou, ainda, que os
nossos estudantes a frequentar outras universidades, o solicitando, e o destinem à
mesma causa serão comtemplados por igual
PROPOSTA DA 1.ª REVISÃO DO ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA
PARA O ANO FINANCEIRO DE 2018
Presente a proposta da 1.ª Revisão do Orçamento da Receita e da Despesa deste
Município para o corrente ano no valor de € 29.150,00 (vinte e nove mil cento e
cinquenta euros), acompanhada do parecer emitido pela Direção-Geral das Autarquias
Locais, conforme determina a alínea b), do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º43/2012, de
28 de agosto
A Assembleia tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o referido
documento, no uso da competência que é conferida a este órgão pelo artigo 25.º, n.º
1, alínea a) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de
acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro
PROPOSTA DA 1.ª REVISÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O
ANO FINANCEIRO DE 2018
Presente a proposta da 1.ª Revisão das Grandes Opções do Plano deste Município
para o corrente ano no valor de € 4.000,00 (quatro mil euros), acompanhada do
parecer emitido pela Direção-Geral das Autarquias Locais, conforme determina a
alínea b), do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º43/2012, de 28 de agosto
A Assembleia tomou conhecimento e deliberou, por dezasseis votos a favor e sete
votos contra, aprovar o referido documento, no uso da competência que é conferida a
este órgão pelo artigo 25.º, n.º 1, alínea a) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro





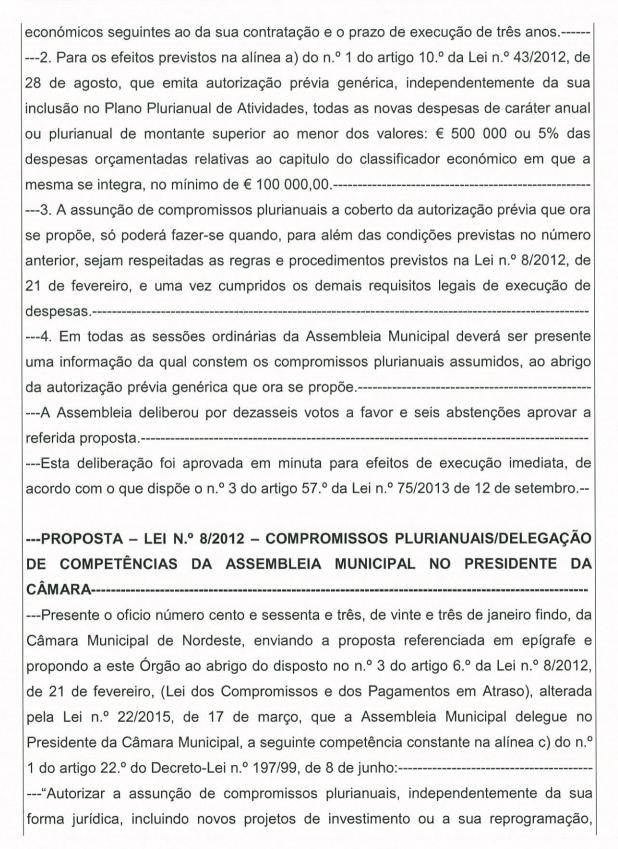




avalizado para, ao arrepio da opinião do gabinete jurídico do anterior executivo, aceitar
um acordo que aparente poderá estar a lesar o município
Deixamos, por isso, a seguinte questão: uma vez que a previsibilidade de perder em
tribunal seria relativamente reduzida, quais os ganhos para a autarquia e para os
Nordestenses com este acordo?
Deste modo, os membros da Assembleia Municipal eleitos pelo Partido Socialista
votam contra a proposta da revisão das grandes opções do plano para o ano
financeiro de 2018, no que respeita ao acordo para pagamento de uma dívida, sem
qualquer fundamento legal e administrativo, que não está devidamente documentada
na Câmara Municipal
Pelo respeito e clareza nos gastos com dinheiros públicos e na gestão do poder
autárquico, sentimos a obrigação de apresentar esta declaração de voto a todos os
Nordestenses, comunicação social e até mesmo outras instâncias de direito"
O Sr. Presidente da Câmara acerca do assunto (aquisição de parcela de terreno)
informou que a mesma estava a ser objeto de avaliação por engenheiros exteriores
aos serviços camarários, referindo querer agir com a máxima seriedade neste caso
Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de
acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro
O Sr. João de Deus Furtado Amaral ausentou-se neste momento por motivos de
internamento para efeitos de intervenção cirúrgica
PROPOSTA – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI N.º 8/2012 DE 21 DE
FEVEREIRO E DA LEI N.º 43/2012 DE 28 DE AGOSTO
Presente o oficio número cento e sessenta e quatro, de vinte e três de janeiro findo,
da Câmara Municipal de Nordeste, enviando a proposta referenciada em epígrafe e
propondo a este Órgão o seguinte:
1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21
de fevereiro, que emita autorização prévia genérica favorável à assunção de
compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:
a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes
Opções do Plano;
b) Os seus encargos não excedam o limite de € 99.759,58 em cada um dos anos









contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e
parcerias público-privadas, nas situações em que o valor do compromisso plurianual é
inferior ao montante de € 99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao
da sua contratação e o prazo de execução de três anos"
A Assembleia deliberou por dezasseis votos a favor e seis abstenções aprovar a
referida proposta
Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de
acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro
RELATÓRIO SEMESTRAL SOBRE A EXECUÇÃO DO PLANO DE
SANEAMENTO FINANCEIRO
Presente o ofício número duzentos e dois, de vinte e quatro de janeiro findo, da
Câmara Municipal de Nordeste, remetendo o relatório referenciado em epígrafe,
referente ao segundo semestre de 2017, para efeitos de apreciação, conforme
determina o artigo 40.°, n.º 4, alínea c) da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das
Finanças Locais)
A Assembleia tomou conhecimento
NORDESTE ATIVO E.M. S.A. – PLANO E ORÇAMENTO DE 2018
Presente o oficio número dois mil quinhentos cinquenta e cinco, de vinte e oito de
dezembro último, da Nordeste Ativo E.M., S.A. remetendo o documento referenciado
em epígrafe, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei
n.º 50/2012 de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho
A Assembleia tomou conhecimento
AMISM - ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DA ILHA DE SÃO MIGUEL
ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2018
Presente o ofício número dezoito, de dezanove de janeiro findo, da Associação de
Municípios da Ilha de São Miguel, enviando o Orçamento e Grandes Opções do Plano
para o corrente ano, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 32.º do respetivos
estatutos
A Assembleia tomou conhecimento

Nordeste, 6 de fevereiro de 2018





ELEIÇAO DE 4 MEMBROS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA INTEGRAR O
CONSELHO DE ILHA DE SÃO MIGUEL
Foi presente do Edital da Assembleia Municipal de Ponta Delgada, de vinte e um de
dezembro findo, relativo à indicação dos quatro membros deste órgão para integrar o
Conselho de Ilha, nos termos da alínea b), do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo
Regional n.º 11/2015/A, de 14 de abril
Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do referido diploma os membros de cada
assembleia municipal são eleitos por listas concorrentes, segundo o método da média
mais alta de Hondt
Para o efeito, foram apresentadas as seguintes listas:
Grupo do Partido Social Democrata - Lista A
Mário Nuno Maciel Arruda Fagundo;
Jorge Miguel Cabral Lopes;
Rafael dos Santos Gatto ;
Luís Miguel da Costa Barbosa
Grupo do Partido Socialista - Lista B
Anabela Miranda Isidoro;
Paulo César Pereira Pacheco;
André Luís dos Reis;
Zélia de Fátima Silva Amaral Teixeira
Seguidamente, procedeu-se à votação das referidas listas, tendo a Lista A obtido
dezasseis votos, e a Lista B seis votos
Em face de tais resultados, ficaram assim eleitos para integrar o Conselho de Ilha de
São Miguel os seguintes membros desta Assembleia Municipal:
Mário Nuno Maciel Arruda Fagundo;
Jorge Miguel Cabral Lopes;
Rafael dos Santos Gatto ;
Anabela Miranda Isidoro
Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de
acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro



A forma de votação utilizada em todas as aprovações foi a de escrutínio secreto,
com exceção da votação da ata que foi a de braço no ar, nos termos do disposto no
n.º 4 do artigo 37.º do Regimento desta Assembleia Municipal
PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO
No período de intervenção aberto ao público o Sr. José Pimentel, da freguesia de
Santana, pediu a palavra e apresentou os seguintes assuntos ao Sr. Presidente da
Câmara:
a) Em que ponto está o PDM explorações agrícolas;
b) Se já existe conversa, ou já foi tratado o assunto relacionado com as piscinas;
c) Como está a situação da remoção da árvore junto ao jardim de Santana;
d) Parque de estacionamento e do centro urbano da freguesia;
e) O orçamento das freguesias mais pequenas não dá para reparação dos
caminhos, disse que a Câmara deverá ter em atenção a situação;
f) Para prestação de serviço à Câmara se o prestador de serviço deve estar inscrito
nas finanças, por conseguinte coletado para o fim;
g) Disse que vendeu um terreno à Câmara em 2002 e que este nunca lhe foi pago.
Pretende que a situação seja resolvida
No seguimento das questões apresentadas, o Sr. Presidente da Câmara disse:
Em relação à situação das explorações agrícolas à luz do PDM – sua legalização -
não ter conhecimento do assunto, mas iria inteirar-se do mesmo
Quanto à Gedernor, informou que estava em insolvência e que de momento não
havia nada a noticiar mas que em relação às piscinas expôs que se estava a estudar
uma solução, e quando se justificasse o resultado desse estudo seria tornado público
No que respeita ao corte da árvore junto ao jardim de Santana, disse tratar-se de um
assunto da respetiva Junta de Freguesia, tendo o mesmo merecido a concordância da
Assembleia de Freguesia. Quanto à requalificação do Centro Urbano da Freguesia
disse que iria efetuar o saneamento e beneficiar a via
Ao reportar-se à prestação de serviços à Câmara mencionou que, como é óbvio,
todos os prestadores de serviço têm, de estar coletados com situação regularizada
perante as finanças. Fez saber, que aberto concurso para prestação de serviços,
seguindo os trâmites legais, recebidas as propostas, estas são analisadas,





pormenorizadamente, e selecionadas mediante os requisitos, regras estipuladas por
No que respeita ao problema do terreno que o Sr. José Pimentel alega ter vendido
em 2002 à Câmara, o Sr. Presidente disse desconhecer a situação e o porquê de só
agora, ser apresentado. Esclareceu o interessado que caso assim seja, apresentasse
o assunto por escrito, devidamente instruído e fundamentado para os fins
convenientes
E por não haver mais nada a tratar, e sendo onze horas e vinte e três minutos, o Sr.
Presidente declarou, em nome da Lei encerrada a sessão, pelo que de tudo para
constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pela Mesa da Assembleia, e por mim, lacia loca que a la lucción de foro S
que a redigi e subscrevi
Hautiduagera Pleideries Sono Raquet Neudang de Souse